

À

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
Avenida Rio Branco, 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.090-004

At.: Sr. Diretor Raphael Neves Moura

Diretoria-Geral

Enviado por e-mail: diger@anp.gov.br

At.: Sr. Diretor José Cesário Cecchi

Diretoria 2

Enviado por e-mail: diretoria2@anp.gov.br

C.C.:

Sr. Superintendente Cezar Caram Issa

Superintendência de Distribuição e Logística – SDL

Enviado por e-mail: ccaram@anp.gov.br

Sr. Superintendente Bruno Conde Caselli

Superintendência de Defesa da Concorrência – SDC

Enviado por e-mail: bcaselli@anp.gov.br

**Ref.: Anuário ANP 2019 - Divergência dados de Participação no Mercado de
Distribuição de Combustíveis Líquidos**

Ilustríssimos Senhores Diretores,

**A ABRILIVRE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS
INDEPENDENTES E LIVRES (“ABRILIVRE”)**, associação privada, sem fins lucrativos,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.790.721/0001-00, com sede à Avenida Brigadeiro Faria
Lima, 3729, 4º e 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, vem, pela
presente, no âmbito de suas competências e em atenção às informações divulgadas no
"Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 2020"
("Anuário ANP")¹ relacionadas à participações no mercado brasileiro de distribuição de
combustíveis líquidos, expor e requerer o que segue.

- I. Do Anuário ANP e as Informações sobre o Número de Postos Bandeirados
e Bandeira Branca e a Participação de Mercado das Principais
Distribuidoras do País.**

¹ Disponível em <<http://www.anp.gov.br/arquivos/central-conteudos/anuario-estatistico/2020/anuario-2020.pdf>>. Acessado em 16.10.20.

É importante frisar, inicialmente, a relevância do Anuário ANP e das informações ali apresentadas para todos os agentes públicos e privados que atuam direta ou indiretamente na cadeia brasileira de combustíveis líquidos, assim como para acadêmicos que utilizam dos dados ali publicados para a realização de trabalhos e estudos.

De fato, o Anuário ANP é um exemplo e referência de organização, sistematização e transparência na divulgação de informações relevantes e fundamentais para a melhor compreensão do potencial energético brasileiro, assim como da dinâmica de mercado e posicionamento dos agentes nos diversos elos da cadeia.

Nesse contexto, desde a criação de nossa associação, temos utilizado diuturnamente os dados publicados pela ANP para avaliação dos problemas e tendências de mercado, assim como para a apresentação de propostas para o aperfeiçoamentos do atual modelo regulatório implementado por esta i. Agência com o objetivo de garantir maior concorrência e competitividade no segmento de revenda de combustíveis líquidos.

A título ilustrativo e já adentrando no tema central do presente requerimento, os dados do número de postos, publicados pela ANP em seus anuário, demonstram uma queda no número dos postos bandeirados, ano após ano, assim como uma redução na participação relativa de mercado, em termos de número de postos e de volume comercializado no Brasil, especialmente de duas das três principais distribuidoras do país (BR, Ipiranga e Raízen/Shell), conforme segue:

	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Bandeirados ²	20.634	50,57%	20.229	48,36%	20.030	47,70%	18.917	47,26%	18.707	45,66%
Bandeira Branca	16.228	39,77%	17.128	40,94%	17.960	42,77%	17.477	43,66%	18.608	45,41%

Número de postos	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Raízen	4.986	12,21%	4.828	11,54%	5.245	12,94%	5.034	12,57%	5.022	12,25%
BR Distribuidora	8.069	19,77%	7.960	19,02%	7.635	18,18%	7.115	17,77%	7.045	17,19%
Ipiranga	6.042	14,80%	6.007	14,36%	5.881	14,00%	5.643	14,10%	5.516	13,46%

Market Share – Gasolina C	2015	2016	2017	2018	2019
Raízen	16,68%	17,52%	17,77%	16,73%	16,85%
BR Distribuidora	28,54%	25,38%	24,25%	24,09%	23,42%

² Inclui postos embandeirados com a marca Shell, BR, Ipiranga e Alesat.

Ipiranga	20,74%	19,70%	19,82%	19,59%	19,33%
----------	--------	--------	--------	--------	--------

Market Share – Óleo Diesel	2015	2016	2017	2018	2019
Raízen	16,12%	16,79%	17,36%	17,82%	18,38%
BR Distribuidora	37,22%	33,47%	31,06%	30,85%	28,93%
Ipiranga	22,87%	21,94%	21,30%	21,17%	20,09%

Market Share – Etanol Hidratado	2015	2016	2017	2018	2019
Raízen	19,11%	18,85%	19,51%	19,54%	19,37%
BR Distribuidora	20,38%	17,07%	17,70%	17,30%	16,65%
Ipiranga	19,28%	16,81%	16,97%	17,32%	17,12%

Fonte: Anuários Estatísticos ANP.

Por essas informações, pode-se inferir, por exemplo, que, nos últimos anos, tem ocorrido um acirramento na dinâmica competitiva no elo de distribuição, de forma que as três principais distribuidoras estariam, de certa forma, "perdendo espaço" para distribuidoras bandeiradas de menor porte ou mesmo para aquelas sem bandeira.

II. Da Divergência das Informações Divulgadas no Anuário ANP e nos Relatórios Anuais das Distribuidoras BR, Ipiranga e Raízen.

Ocorre, contudo, que ao analisarmos os relatórios anuais divulgados pelas três principais distribuidoras (BR, Ipiranga e Raízen/Shell) a seus acionistas / mercado, verificamos dados bastante díspares daqueles encontrados nos anuários da ANP e que permitem conclusões bem diferentes da inferência apresentada no parágrafo anterior.

Com efeito e a título ilustrativo, consta na tabela 3.17 do Anuário ANP a informação de que a Distribuidora Raízen encerrou o ano de 2019 com **5.022** postos revendedores ostentando a sua marca Shell. No entanto, ao analisar o Relatório de Resultados de 3T 2020, divulgado pela Distribuidora Raízen a seus acionistas (Doc. 01), tem-se, por exemplo, que, em 2019, *"A rede de postos Shell encerrou o ano com 6.557 postos"*.

Isso significa, em termos absolutos, uma **diferença de 1.535 postos**; e, em termos relativos de mais de 31 p.p.³, se comparado com os dados apresentados no

³ Ao analisar os dados apresentados no Relatório Raízen que consolida as informações até 31 de dezembro de 2016, constata-se que: *"A rede de postos Shell encerrou o trimestre com 6.027 postos (5.683 postos no 3T'16)"*. Ao compararmos esses dados com aqueles disponibilizados pela ANP em seus anuários de 2016



Anuário ANP 2019. Ou seja, segundo os dados divulgados pela Raízen a seus acionistas a sua rede seria 31% maior.

Em termos de participação no mercado brasileiro, se admitirmos que os dados publicados no Anuário ANP 2019, correspondentes ao número total de postos revendedores (40.970) encontram-se corretos, temos que, em termos de número de postos, a participação de mercado da Raízen seria, ao invés dos 12,25%, conforme informado no Anuário ANP 2019, de aproximadamente **16%**, o que representa uma diferença de 3,75 p.p.

Estas divergências também são verificadas nos dados divulgados a seus acionistas / mercado pela BR Distribuidora e Ipiranga.

No caso da BR Distribuidora, enquanto a tabela 3.17 do Anuário ANP 2019 indica que sua rede contaria com **7.045 postos**, o Relatório Anual divulgado a seus acionistas / mercado destaca que, em 2019, esta distribuidora teria em sua rede **7.817** revendedores ostentando sua bandeira. Ou seja, uma diferença em termos absolutos de 772 postos e, em termos relativos, de pouco menos de 11 p.p. Analisando em termos de participação de mercado, a diferença verificada seria de **1,88 p.p. (i.e., 17,19% vs. 19,07%)⁴**.

Em relação à Ipiranga, referida tabela 3.17 aponta que sua rede contaria com **5.516 postos**, no final de 2019, enquanto o relatório anual divulgado pela empresa a seus acionistas / mercado informa que esse número seria de **7.090 postos**, correspondendo a uma **diferença de 1.574 postos (ou 28,5 p.p.)**; ou de participação de mercado de **3,84 p.p. (i.e., 13,46% vs. 17,30%)⁵**, conforme destaca a tabela abaixo.

III. Dos Problemas Gerados ao Mercado em Razão dessas Divergências.

Essas divergências informacionais acabam por levantar dúvidas sobre a real participação e posicionamento de cada uma das três principais distribuidoras no

e 2017 (4.986 e 4.828), percebe-se que as diferenças verificadas no ano de 2019 e os problemas relacionados a estas, também são encontradas em anos anteriores. (Doc. 02)

⁴ Observa-se que, a princípio, a BR Distribuidora não divulgou os dados do número de postos em seus relatórios de 2015 e 2016. Disponível em <https://ri.br.com.br/divulgacao-e-resultados/central-de-resultados/>. Acessado em 27.10.2020.

⁵ Conforme informado pelo Grupo Ultra no Release de Resultados 4T 2016: "A Ipiranga encerrou 2016 com 7.563 postos, aumento de 5% ou 333 postos se comparado a 2015, dos quais 169 foram adicionados no 4T16, líquidos da depuração". Ao confrontarmos estes dados com aqueles divulgados pela ANP no Anuário Estatístico de 2016 e 2017 (6.042 e 6.007), verifica-se as mesmas divergências informacionais constatadas no caso da Raízen e que geram também os problemas informacionais sobre as participações de mercado divulgadas.

mercado brasileiro, assim como sobre a dinâmica competitiva nesses mercados nos últimos anos.

Isso gera não somente impactos negativos no mercado de ações, já que as três distribuidoras possuem, direta ou indiretamente, ações listadas em Bolsa, como, principalmente, o risco de esta ANP e outros órgãos e organizações públicas ou privadas, como por exemplo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, passarem a considerar um acirramento na concorrência no elo da distribuição, quando, na verdade, as três principais distribuidoras do país continuam mantendo uma liderança confortável nesse mercado e, portanto, com amplas condições de continuarem, individual ou conjuntamente, exercendo a sua posição dominante, seja em relação aos revendedores de combustíveis, seja em relação a outras distribuidoras, de forma a prejudicar ou limitar a concorrência efetiva nesse segmento.

Outro ponto interessante a se destacar refere-se ao fato de essas divergências informacionais também poderem estar distorcendo os dados de volume divulgados pela ANP. Isso porque, dependendo de como este tipo de informação é apurado por esta i. Agência, é possível que dados de volume, supostamente comercializados a postos bandeira branca, serem, na verdade, comercializados a postos vinculados contratualmente a uma das três bandeiras, ocasionando também nessa hipótese um subdimensionamento da participação de mercado dessas três distribuidoras em termos de volume comercializado.

Um último problema que merece ser aqui mencionado a esse respeito, ainda que não seja o objeto central dessa manifestação, relaciona-se às obrigações cadastrais e de exclusividade dispostas no § 2º do artigo 25 da Resolução ANP nº 41/2013 (“RANP 41/13”), comumente denominadas por esta i. Agência e pelos agentes de mercado como “Tutela do Embandeiramento”.

Conforme destaca esse dispositivo, o revendedor que optar por exibir a marca comercial de uma distribuidora tem duas obrigações principais: (a) incluir em seu cadastro, constante no *site* da ANP, a informação sobre se o posto está ou não vinculado a uma marca comercial / “bandeira”; e, na hipótese de estar vinculado, (b) a adquirir combustíveis apenas fornecidos pela distribuidora titular da marca exposta⁶, sob pena de sofrer qualquer das sanções previstas na Lei nº 9.847/99.

Esta obrigação de não fornecimento de combustíveis líquidos por outras distribuidoras, bandeiradas ou não bandeiradas, a revendedores que ostentam a marca

⁶ “Art. 25. (...) § 2º. Caso no endereço eletrônico da ANP conste que o revendedor optou por exibir a marca comercial de um distribuidor de combustíveis líquidos, o revendedor varejista deverá: (...) II – adquirir, armazenar e comercializar somente combustível automotivo fornecido pelo distribuidor do qual exiba a marca comercial”.



de uma determinada distribuidora, também se encontra definida no artigo 32⁷ da Resolução nº 58/2014 ("RANP 58/14"). No entanto, esta última norma não traz qualquer dispositivo que obrigue a distribuidora titular da marca a controlar o cadastro dos revendedores que estiverem vinculadas a ela, constante no *site* da ANP.

Diante das obrigações (ou não obrigações) definidas nos dois dispositivos infralegais citados acima, bem como das divergências de dados apontadas supra, podemos inferir que **(i) ou as informações prestadas pelas distribuidoras BR, Raízen e Ipiranga a seus acionistas / mercado não são fidedignas; ou, ainda, que (ii) existem revendedores ostentando as bandeiras de uma dessas três distribuidoras, que para o sistema e dados estatísticos da ANP constam como "bandeira branca", sem que haja qualquer controle, por parte desta i. ANP ou das distribuidoras titulares desta bandeira sobre os dados cadastrais desses postos, gerando, assim, os problemas informacionais e de avaliação competitiva, descritos acima.**

Ainda sobre este ponto, reitera-se, conforme destacado nos referidos artigos 25 e 32 das RANPs 41/13 e 58/14, respectivamente, que **quando o revendedor está cadastrado na ANP como bandeira branca, qualquer distribuidora (bandeirada e não bandeirada) está autorizada a vender-lhe combustível. Contrariamente, se indicar no cadastro da ANP estar ligado contratualmente a alguma distribuidora "bandeirada", nenhuma outra distribuidora poderá sequer lhe apresentar cotação para aquisição de combustíveis.**

Isso significa dizer, em outros termos, que **as informações constantes no cadastro da ANP, além da sua relevância para a avaliação global e individual dos mercados relacionados à cadeia de combustíveis líquidos, têm um grande impacto nas opções de compra dos revendedores e, conseqüentemente, nos preços obtidos por eles para a aquisição de combustíveis, bem como na dinâmica competitiva dos elos de distribuição e revenda.**

Isso porque a Tutela do Embandeiramento reforça a situação de "monopólio" criada, entre distribuidora e revendedor bandeirado, a partir da assinatura do contrato de embandeiramento e fornecimento de combustíveis com exclusividade, o que, por um lado, incentiva a adoção de preços discriminatórios e condições comerciais abusivas por parte das distribuidoras bandeiradas em relação aos revendedores vinculados a estas, que pode ser resumido na figura abaixo a partir dos preços de compra dos postos 1, 2 e 3, vinculados a BR, e do 7, "bandeira branca", que adquiriu nessa ocasião combustível junto à BR. Por outro lado, incentiva postos que se sentem prejudicados

⁷ "Art. É vedada a comercialização de combustíveis líquidos com revendedor varejista que não esteja autorizado pela ANP ou que optou por exibir a marca comercial de outro distribuidor, nos termos do art. 24 da RANP 41, ou outra que venha a substituí-la, conforme informações disponibilizadas no endereço eletrônico www.anp.gov.br, exceto no caso previsto no § 1º deste artigo".

por essas práticas a alterarem o seu cadastro na ANP para terem condições melhores de aquisição de combustíveis junto a distribuidoras "bandeira branca".

Figura 1: Preços de Compra e Venda de Gasolina C



IV. Dos Questionamentos sobre os Problemas Apresentados.

Diante do exposto acima e considerando as competências desta i. ANP, previstas nos incisos XI e XVII da Lei nº 9.478/97, bem como o direito dos administrados ao acesso e à divulgação de informações, nos termos da Lei nº 12.527/11, fazem-se necessários os seguintes esclarecimentos por parte desta i. Agência e das Distribuidoras BR, Ipiranga e Raízen:

- 1) **Qual a razão para o número de postos ligados às Distribuidoras BR, Ipiranga e Raízen, divulgado no Anuário ANP 2019, divergir daquele disponibilizado por essas três distribuidoras em seus respectivos Relatórios Anuais, divulgados a investidores e demais agentes do mercado?**
- 2) **Qual seria a participação de mercado real dessas três distribuidoras em nível nacional, região socioeconômica e estadual, em termos de número de postos e volume comercializado, em 2019 e nos últimos 5 anos?**
- 3) **Qual(is) medida(s) esta i. ANP pretende adotar, caso verifique que os dados corretos de número de postos e volume comercializado sejam aqueles divulgados pelas três distribuidoras em seus Relatórios Anuais para Acionistas / Mercado?**



Associação Brasileira de Revendedores
de Combustíveis Independentes e Livres

Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 - Cj 63
Itaim Bibi - São Paulo/SP

www.abrilivre.org

Agradecemos, uma vez mais, pela oportunidade de nos manifestarmos acerca do tema ora em tela, o qual apenas visa a reforçar e aperfeiçoar o relevante trabalho de coleta, processamento e divulgação dos dados de mercado exercido de forma competente e transparente por parte desta i. ANP.

Atenciosamente,

Rodrigo Zingales Oller do Nascimento
Diretor Executivo da AbriLivre

À

Petrobras Distribuidora S.A.

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-140

At.: Ilmo. Sr. Diretor Executivo Rafael Salvador Grisolia

Enviado por e-mail: ri@br.com.br

C.C.: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Avenida Rio Branco, 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20090-003

At.: Ilmo. Sr. Diretor-Geral, Raphael Neves (diger@anp.gov.br)

At.: Ilmo. Sr. Superintendente de Distribuição e Logística, Cezar Caram Issa
(ccaram@anp.gov.br)

At.: Ilmo. Sr. Superintendente de Defesa da Concorrência, Bruno Conde Caselli
(bcaselli@anp.gov.br)

Ref.: Divergência nos dados de Participação no Mercado de Distribuição de Combustíveis Líquidos.

Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo,

A ABRILIVRE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS INDEPENDENTES E LIVRES (“ABRILIVRE”), associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.790.721/0001-00, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 4º e 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, vem pela presente em atenção à resposta encaminhada pela i. Superintendência de Distribuição e Logística da ANP (“Resposta SDL”) à consulta formulada em 27.10.2020 (“Consulta”), anexas (Docs. 01 e 02), repassar-lhes as seguintes indagações sobre as divergências encontradas nas informações disponibilizadas no Anuário Estatístico 2020, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (“Anuário ANP 2020”)¹ e no Release de Resultados² acerca do número de postos bandeirados pertencentes à “rede BR”.

Sucintamente, conforme destacado na Consulta formulada à ANP, no Release de Resultados do 4T19 da BR³, que apresenta os principais indicadores da empresa até 31 de dezembro de 2019, é informado expressamente que “*No ano de 2019 expandimos*

¹ Disponível em < <http://www.anp.gov.br/publicacoes/anuario-estatistico/5809-anuario-estatistico-2020> > Acessado em 16.10.2020. Vide p. 158

² Disponível em <<https://ri.br.com.br/divulgacao-e-resultados/central-de-resultados/>>. Acessado em 29.11.2020.

³ Disponível em < https://mz-prod-cvm.s3.amazonaws.com/24295/IPE/2020/8cc42d00-226b-4894-b24f-a6b929405581/20200311235246176432_24295_745123.pdf >. Acessado em 29.11.2020.

nossa rede em 152 postos (...)”, de forma que a BR Distribuidora teria finalizado o ano de 2019 com 7.817 postos⁴.

Já, segundo o Anuário ANP 2020, a distribuidora BR teria terminado o ano de 2019 com **7.045** postos cadastrados em sua rede bandeirada. Ou seja, comparando-se esses dados com aqueles divulgados aos acionistas da BR, percebe-se uma **diferença de 772 postos ou mais de 10 p.p. maior do que os dados apresentado à ANP**. Em termos de participação de mercado, representaria 1,8% a maior do que aquela divulgada pela ANP.

Conforme destacado na Consulta formulada à ANP, esta grande diferença chama a atenção e precisa ser esclarecida tanto pela ANP como pela própria BR, pois acaba por levantar dúvidas sobre a real participação e o posicionamento da distribuidora no mercado brasileiro, gerando não somente impactos negativos no mercado de ações, já que a BR possui ações listadas na Bolsa, como também riscos de a ANP e outros órgãos e organizações públicas ou privadas, como por exemplo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, passarem a considerar um acirramento na concorrência no elo da distribuição, quando, na verdade, há uma contínua e confortável liderança neste mercado por parte das três principais distribuidoras do país.

Note-se que segundo a ANP, os dados apresentados pela Agência em seu "*Painel Dinâmico do Mercado Brasileiro de Combustíveis [são] gerado[s] através das movimentações declaradas pelos agentes regulados através do SIMP – Sistema Informações de Movimentações de Produtos, sendo estas declarações de responsabilidade das empresas informantes*". (Destacamos)

Por esta assertiva, tem-se que caberia à BR a responsabilidade de confirmar os dados relativos ao número de postos credenciados à sua rede bandeirada.

Em face disso, a SDL sugeriu que *“a Associação esclare[cesse], junto às distribuidoras envolvidas e, por conseguinte, responsáveis pela emissão de seus Relatórios Anuais, se o total de postos lá mencionados já estavam, ao final do ano de 2019, com suas autorizações já publicadas pela ANP ou se ainda havia postos constantes dos relatórios anuais com pedido de autorização em aberto nessa ocasião, ou em que à época estavam cadastrados com outras 'bandeiras', visto que há um dinamismo nas alterações cadastrais dos Postos Revendedores”*. (Destacamos).

Outra sugestão feita pela a ANP é o esclarecimento *“junto às distribuidoras, [d]os exatos segmentos a que se referem os postos mencionados em seus relatórios anuais, visando a se certificar se são os mesmos considerados na emissão do anuário ilustrado no documento SEI 0992567”*. Ou seja, postos revendedores de combustíveis "bandeirados".

⁴ Conforme apontado no Release de Resultados do 4T18⁴, no final de 2018, a BR Distribuidora possuiria 7.665 postos cadastrados à sua rede. Disponível em <https://s3.amazonaws.com/mz-filemanager/d243bdaa-0468-4f64-8c09-ba0bcee9789b/13167646-57fb-43e6-a543-a4b6f2ebbf0_Release%20de%20Resultados%204T18_26-02-19.pdf>. Acessado em 29.11.2020.

É ainda importante frisar que esta diferença no número de postos também foi verificada em outros anos em que esta informação foi publicada nos Relatórios para Acionistas da BR. A título exemplificativo, a diferença no dado prestado pela BR e no Anuário da ANP sobre o número de postos ostentando a marca BR no término de 2017⁵ foi de 592 postos a maior para o relatório da BR a seus acionistas.

Diante do exposto e com o objetivo de garantir maior clareza e fidedignidade em relação ao número exato de postos "bandeirados" pertencentes à rede "BR" e, conseqüentemente, à sua participação no mercado brasileiro de distribuição de combustíveis líquidos e seguindo a recomendação feita pela ANP, reproduzimos abaixo os questionamentos apresentados na referida Consulta os quais solicitamos, se possível, serem respondidos no prazo de até 10 (dez) dias:

- 1) Qual a razão para o número de postos ligados à Distribuidora BR, divulgado no Anuário ANP 2020, divergir daquele disponibilizado nos Relatórios Trimestrais, divulgados pela BR a investidores e demais agentes do mercado?
- 2) A qual(is) segmentos de mercado (combustíveis para veículos ou combustíveis em geral; postos em geral atendidos pela BR ou postos bandeirados credenciados à Rede BR) referem-se o número de postos divulgados no Release de Resultados do 3T20 da BR?
- 3) Qual seria a participação de mercado real da BR em nível nacional, região socioeconômica e estadual, em termos de número de postos e volume comercializado, em 2019 e nos últimos 5 anos?
- 4) Qual(is) medida(s) a BR pretende adotar, caso verifique que os dados corretos de número de postos e volume comercializado sejam aqueles divulgados em seus Relatórios Trimestrais?

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Rodrigo Zingales Oller do Nascimento

⁵ Disponível em: < https://s3.amazonaws.com/mz-filemanager/d243bdaa-0468-4f64-8c09-ba0bcee9789b/13167646-57fb-43e6-a543-a4b6f2ebbf0_Release%20de%20Resultados%204T18_26-02-19.pdf >. Acessado em 29.11.2020

À

Ipiranga Produtos de Petróleo S/A

Rua Francisco Eugênio, 329 - São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20941-900

At.: Ilmo. Sr. Diretor Executivo Marcelo Pereira Malta de Araújo

Enviado por e-mail: felipe.starling@ipiranga.com.br

C.C.: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Avenida Rio Branco, 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20090-003

At.: Ilmo. Sr. Diretor-Geral, Raphael Neves (diger@anp.gov.br)

At.: Ilmo. Sr. Superintendente de Distribuição e Logística, Cezar Caram Issa
(ccaram@anp.gov.br)

At.: Ilmo. Sr. Superintendente de Defesa da Concorrência, Bruno Conde Caselli
(bcaselli@anp.gov.br)

Ref.: Divergência nos dados de Participação no Mercado de Distribuição de Combustíveis Líquidos.

Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo,

A ABRILIVRE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS INDEPENDENTES E LIVRES (“ABRILIVRE”), associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.790.721/0001-00, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 4º e 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, vem pela presente em atenção à resposta encaminhada pela i. Superintendência de Distribuição e Logística da ANP (“Resposta SDL”) à consulta formulada em 27.10.2020 (“Consulta”), anexas (Docs. 01 e 02), repassar-lhes as seguintes indagações sobre as divergências encontradas nas informações disponibilizadas no Anuário Estatístico 2020, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (“Anuário ANP 2020”)¹ e no Release de Resultados² acerca do número de postos bandeirados pertencentes à “rede” da Ipiranga.

Sucintamente, conforme destacado na Consulta formulada à ANP, no Release de Resultados do 4T19 da Ipiranga, que apresenta os principais indicadores da empresa até 31 de dezembro de 2019, é informado expressamente que *“A Ipiranga encerrou o ano de 2019 com 7.090 postos(...)”*. (Destacamos)

¹ Disponível em < <http://www.anp.gov.br/publicacoes/anuario-estatistico/5809-anuario-estatistico-2020> > Acessado em 16.10.2020. Vide p. 158

² Disponível em < <https://ri.ultra.com.br/listresultados.aspx?idCanal=uROJzemFkz35f8lg49mOew==>> Acessado em 29.11.2020.

Já, segundo o Anuário ANP 2020, a distribuidora Ipiranga teria terminado o ano de 2019 com apenas **5.516** postos cadastrados em sua rede bandeirada. Ou seja, comparando esses dados com aqueles divulgados aos acionistas da Ipiranga, percebe-se uma **diferença de 1.574 postos ou cerca de 28 p.p. maior do que os dados apresentados à ANP**, o que representaria uma participação de mercado 3,8% maior do que aquela divulgada pela ANP.

Conforme destacado na Consulta formulada à ANP, esta grande diferença chama a atenção e precisa ser esclarecida tanto pela ANP como pela própria Ipiranga, pois acaba por levantar dúvidas sobre a real participação e o posicionamento da distribuidora no mercado brasileiro, gerando não somente impactos negativos no mercado de ações, já que a Ipiranga possui ações listadas na Bolsa, como também riscos de a ANP e outros órgãos e organizações públicas ou privadas, como por exemplo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, passarem a considerar um acirramento na concorrência no elo da distribuição, quando, na verdade, há uma contínua e confortável liderança neste mercado por parte das três principais distribuidoras do país.

Note-se ainda que, segundo a ANP, os dados apresentados pela Agência em seu "*Painel Dinâmico do Mercado Brasileiro de Combustíveis [são] gerado[s] através das movimentações **declaradas pelos agentes regulados através do SIMP – Sistema Informações de Movimentações de Produtos**, sendo estas **declarações de responsabilidade das empresas informantes**". (Destacamos)*

Por esta assertiva, tem-se que caberia à Ipiranga a responsabilidade de confirmar os dados relativos ao número de postos credenciados à sua rede bandeirada.

Em face disso, a SDL sugeriu que "*a Associação esclare[cesse], junto às distribuidoras envolvidas e, por conseguinte, responsáveis pela emissão de seus Relatórios Anuais, se **o total de postos lá mencionados já estavam**, ao final do ano de 2019, com suas **autorizações já publicadas pela ANP** ou se ainda havia postos constantes dos relatórios anuais com pedido de autorização em aberto nessa ocasião, ou em que à época estavam cadastrados com outras 'bandeiras', visto que há um dinamismo nas alterações cadastrais dos Postos Revendedores*". (Destacamos)

Outra sugestão feita pela a ANP é o esclarecimento "*junto às distribuidoras, [sobre] os exatos segmentos a que se referem os postos mencionados em seus relatórios anuais, visando a se certificar se são os mesmos considerados na emissão do anuário ilustrado no documento SEI 0992567*". Ou seja, postos revendedores de combustíveis "bandeirados".

É ainda importante frisar que esta diferença no número de postos também foi verificada em outros anos em que esta informação foi publicada nos Relatórios para Acionistas da Ipiranga. A título exemplificativo, a diferença no dado prestado pela

Ipiranga e no Anuário da ANP sobre o número de postos ostentando a marca Ipiranga no término de 2015³ foi de 1.188 postos a maior para o primeiro relatório.

Diante do exposto e com o objetivo de garantir maior clareza e fidedignidade em relação ao número exato de postos "bandeirados" pertencentes à rede "Ipiranga" e, conseqüentemente, à sua participação no mercado brasileiro de distribuição de combustíveis líquidos, seguindo a recomendação feita pela ANP, reproduzimos abaixo os questionamentos apresentados na Consulta os quais solicitamos, se possível, serem respondidos no prazo de até 10 (dez) dias:

- 1) Qual a razão para o número de postos ligados à Distribuidora Ipiranga, divulgado no Anuário ANP 2020, divergir daquele disponibilizado nos Relatórios Trimestrais, divulgados pela Ipiranga a investidores e demais agentes do mercado?
- 2) A qual(is) segmentos de mercado (combustíveis para veículos ou combustíveis em geral; postos em geral atendidos pela Ipiranga ou postos bandeirados credenciados à Rede Ipiranga) referem-se o número de postos divulgados no Release de Resultados do 3T20 da Ipiranga?
- 3) Qual seria a participação de mercado real da Ipiranga em nível nacional, região socioeconômica e estadual, em termos de número de postos e volume comercializado, em 2019 e nos últimos 5 anos?
- 4) Qual(is) medida(s) a Ipiranga pretende adotar, caso verifique que os dados corretos de número de postos e volume comercializado sejam aqueles divulgados em seus Relatórios Trimestrais?

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Rodrigo Zingales Oller do Nascimento

³ "A Ipiranga encerrou 2016 com 7.563 postos, aumento de 5% ou 333 postos comparado a 2015, dos quais 169 foram adicionados no 4T16, líquidos da depuração." (grifo nosso). Disponível em: < <https://ri.ultra.com.br/listresultados.aspx?idCanal=uROJzemFkz35f8lg49mOew==> >. Acessado em 29.11.2020

À

Raízen Combustíveis S.A.

Av. Faria Lima, 4100 – 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-132.

At.: Ilmo. Sr. Diretor Executivo Ricardo Dell Áquila Mussa

Enviado por e-mail: ri@raizen.com

C.C.: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Avenida Rio Branco, 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20090-003

At.: Ilmo. Sr. Diretor-Geral, Raphael Neves (diger@anp.gov.br)

At.: Ilmo. Sr. Superintendente de Distribuição e Logística, Cezar Caram Issa
(ccaram@anp.gov.br)

At.: Ilmo. Sr. Superintendente de Defesa da Concorrência, Bruno Conde Caselli
(bcaselli@anp.gov.br)

Ref.: Divergência nos dados de Participação no Mercado de Distribuição de Combustíveis Líquidos.

Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo,

A ABRILIVRE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS INDEPENDENTES E LIVRES (“ABRILIVRE”), associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.790.721/0001-00, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 4º e 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, vem pela presente em atenção à resposta encaminhada pela i. Superintendência de Distribuição e Logística da ANP (“Resposta SDL”) à consulta formulada em 27.10.2020 (“Consulta”), anexas (Docs. 01 e 02), repassar-lhes as seguintes indagações sobre as divergências encontradas nas informações disponibilizadas no Anuário Estatístico 2020, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (“Anuário ANP 2020”)¹ e no Relatório de Resultados² acerca do número de postos bandeirados pertencentes à “rede” da Raízen.

¹ Disponível em < <http://www.anp.gov.br/publicacoes/anuario-estatistico/5809-anuario-estatistico-2020> > Acessado em 16.10.2020. Vide p. 158

² Disponível em <<https://ri.raizen.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>>. Acessado em 29.11.2020.

Sucintamente, conforme destacado na Consulta formulada à ANP, no Relatório de Resultados do 3T20 da Raízen³, que apresenta os principais indicadores da empresa até 31 de dezembro de 2019, é informado expressamente que *“A rede de postos Shell encerrou o ano com **6.557 postos**”* (Destacamos).

Já, no Anuário ANP 2020, a distribuidora Raízen teria terminado o ano de 2019 com **5.022** postos cadastrados em sua rede bandeirada. Ou seja, comparando esses dados com aqueles divulgados aos acionistas da Raízen, percebe-se uma **diferença de 1.535 postos ou 30 p.p. a maior do que os dados apresentados à ANP**, o que representaria uma participação de mercado 3,7% maior do que aquela divulgada pela ANP.

Conforme destacado na Consulta formulada à ANP, esta grande diferença chama a atenção e precisa ser esclarecida tanto pela ANP como pela própria Raízen, pois acaba por levantar dúvidas sobre a real participação e o posicionamento da distribuidora no mercado brasileiro, gerando não somente impactos negativos no mercado de ações, já que a Raízen possui ações listadas na Bolsa, como também riscos de a ANP e outros órgãos e organizações públicas ou privadas, como por exemplo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, passarem a considerar um acirramento na concorrência no elo da distribuição, quando, na verdade, há uma contínua e confortável liderança neste mercado por parte das três principais distribuidoras do país.

Note-se que segundo a ANP, os dados apresentados pela Agência em seu *“Painel Dinâmico do Mercado Brasileiro de Combustíveis [são] gerado[s] através das movimentações **declaradas pelos agentes regulados através do SIMP – Sistema Informações de Movimentações de Produtos**, sendo estas **declarações de responsabilidade das empresas informantes**”*. (Destacamos)

Por esta assertiva, tem-se que caberia à Raízen a responsabilidade de confirmar os dados relativos ao número de postos credenciados à sua rede bandeirada.

Em face disso, a SDL sugeriu que *“a Associação esclare[cesse], junto às distribuidoras envolvidas e, por conseguinte, responsáveis pela emissão de seus Relatórios Anuais, se **o total de postos lá mencionados já estavam**, ao final do ano de 2019, com suas **autorizações já publicadas pela ANP** ou se ainda havia postos constantes dos relatórios anuais com pedido de autorização em aberto nessa ocasião, ou em que à época estavam cadastrados com outras 'bandeiras', visto que há um dinamismo nas alterações cadastrais dos Postos Revendedores”*. (Destacamos)

³ Disponível em <https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/c016735f-1711-48ce-919f-a8c701b83c19/resultados-financeiros/2d2dd2f3abc067bf46424ad1812e2e3c478836744c577f18c73c353da0fba0d2/relatorio_de_resultados_do_grupo_raizen_3t20.pdf>. Acessado em 29.11.2020

Outra sugestão feita pela a ANP é o esclarecimento *“junto às distribuidoras, [sobre] os exatos segmentos a que se referem os postos mencionados em seus relatórios anuais, visando a se certificar se são os mesmos considerados na emissão do anuário ilustrado no documento SEI 0992567”*. Ou seja, postos revendedores de combustíveis "bandeirados".

É ainda importante frisar que esta diferença no número de postos também foi verificada em outros anos em que esta informação foi publicada nos Relatórios para Acionistas da Raízen. A título exemplificativo, a diferença no dado prestado pela Raízen e no Anuário da ANP de 2016 sobre o número de postos da marca Shell no término de 2015⁴ foi de 697 postos a mais do que aquele apresentado no relatório da ANP.

Diante do exposto e com o objetivo de garantir maior clareza e fidedignidade em relação ao número exato de postos "bandeirados" pertencentes à rede "Shell" e, conseqüentemente, à participação da Raízen no mercado brasileiro de distribuição de combustíveis líquidos, seguimos a recomendação feita pela ANP e reproduzimos abaixo os questionamentos apresentados na citada Consulta os quais solicitamos, se possível, serem respondidos no prazo de até 10 (dez) dias:

- 1) Qual a razão para o número de postos ligados à Distribuidora Raízen, divulgado no Anuário ANP 2020, divergir daquele disponibilizado nos Relatório Trimestral, citado acima e divulgado pela Raízen a investidores e demais agentes do mercado?
- 2) A qual(is) segmentos de mercado (combustíveis para veículos ou combustíveis em geral; postos em geral atendidos pela Raízen ou postos bandeirados credenciados à Rede Shell) referem-se o número de postos divulgados no Release de Resultados do 3T20 da Raízen?
- 3) Qual seria a participação de mercado real da Raízen em nível nacional, região sócio-econômica e estadual, em termos de número de postos e volume comercializado, em 2019 e nos últimos 5 anos?
- 4) Qual(is) medida(s) a Raízen pretende adotar, caso verifique que os dados corretos sobre o número de postos e volume comercializado sejam aqueles divulgados em seu Relatório Trimestral?

⁴ “A rede de postos Shell encerrou o trimestre com 6.027 postos **(5.683 postos no 3T’16)**” (grifo nosso). Disponível em: <https://mz-filemanager.s3.amazonaws.com/c016735f-1711-48ce-919f-a8c701b83c19/resultados-financeiros/6626f29ae0545d67941d7cbcad0eb88d7e38276e120b804b51640e4a28e906e7/relatorio_do_resultados_do_grupo_raizen_3t17.pdf>. Acessado em 29.11.2020



AbriLivre

Associação Brasileira de Revendedores
de Combustíveis Independentes e Livres

Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 - Cj 63
Itaim Bibi - São Paulo/SP

www.abrilivre.org

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rodrigo Zingales Oller do Nascimento



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES SDL

OFÍCIO Nº 790/2020/SDL-CMOV/SDL/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
Rodrigo Zingales Oller do Nascimento
Diretor Executivo da AbriLivre
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, conjunto 63 - Itaim Bibi
04530-001 - São Paulo - SP
atendimento2@brasilpostos.com.br

Assunto: Divergência de dados de Participação, por tipos de postos revendedores, referentes às distribuidoras BR, Ipiranga e Raízen

Prezado Senhor,

1. Em resposta à manifestação contida no documento SEI 0988040, que originou o processo 48610.217121/2020-99, esclarecemos que, no que compete à Coordenação de Movimentações da SDL, é possível observar no Painel Dinâmico do Mercado Brasileiro de Combustíveis Líquidos, cujo link está disponível no endereço <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp-1/paineis-dinamicos-do-abastecimento-1/painel-dinamico-do-mercado-brasileiro-de-combustiveis-liquidos>, as proporções das vendas realizadas pela Petrobras Distribuidora S/A, pela Raízen Combustíveis S/A e pela Ipiranga Produtos de Petróleo Ltda, dentre outros segmentos, para postos bandeirados e postos bandeira branca, mais precisamente na página 3 do mencionado painel.
2. Ressaltamos que o Painel Dinâmico do Mercado Brasileiro de Combustíveis Líquidos é gerado através das movimentações declaradas pelos agentes regulados através do SIMP - Sistema de Informações de Movimentação de Produtos, sendo estas declarações de responsabilidade das empresas informantes.
3. Destacamos ainda que na página <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/distribuicao-e-revenda/revendedor> estão disponíveis consultas acerca da situação cadastral dos agentes autorizados

perante a ANP para exercer a atividade de revenda nos segmentos de combustíveis líquidos, combustíveis de aviação e GLP.

4. No que se refere às divergências de números de postos bandeirados verificadas pela AbriLivre, sugere-se que a Associação esclareça, junto às distribuidoras envolvidas e, por conseguinte, responsáveis pela emissão de seus Relatórios Anuais, se o total de postos lá mencionados já estavam, ao final do ano de 2019, com suas autorizações já publicadas pela ANP ou se ainda havia postos constantes dos relatórios anuais com pedido de autorização em aberto nessa ocasião, ou em que à época estavam cadastrados com outras "bandeiras", visto que há um dinamismo nas alterações cadastrais dos Postos Revendedores.

5. Outra sugestão é esclarecer, junto às distribuidoras, os exatos segmentos a que se referem os postos mencionados em seus relatórios anuais, visando se certificar se são os mesmos considerados na emissão do anuário ilustrado no documento SEI 0992567.

6. Solicitamos que, em próximas correspondências, informe o exato endereço de e-mail para o qual se deseja que a resposta seja enviada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR CARAM ISSA, Superintendente**, em 23/11/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1010714** e o código CRC **A129B8B5**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br